

Câmara de Vereadores ✓

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE LEI Nº 13/68

Poder Executivo

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

DATA DA ENTRADA: _____

Distribuído ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

- EM Pauta - aguardando
informações do Sr. Prefeito
27/9/68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 59/68

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Atendendo o deliberado, por unanimidade de votos, em sessão ordinária deste Legislativo realizada no dia 27 deste mês, comunicamos à V.Sa. que o Projeto de Lei nº 13/68, de 31 de julho de 1968, se encontra em pauta nesta Casa, atendendo o Parecer da * Comissão de Economia e Finanças, que opinou fossem * solicitadas informações à V.Sa., sobre as possíveis vantagens que a filiação do município ao Instituto * Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sediado no Rio de Janeiro, trará ao município, tendo em vista a autorização de contratação de idênticos serviços com as Delegações de Prefeituras Municipais - (DPM), deste Estado, conforme Lei nº 279 de 17 de * Junho de 1968.

Assim, tomamos a liberdade de solicitar à V. Sa. melhores informações sobre a matéria, uma vez ** que julgamos ter-lhe passado despercebida a existência da Lei nº 279.

Na oportunidade, renovamos à V.Sa., os protestos de nossa elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente

Ezilio Michelin
Presidente

A SUA SENHORIA, O SENHOR
MILTON ROSA
DD. Prefeito Municipal
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

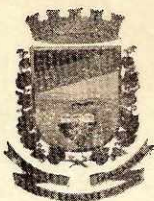
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER:

Na qualidade de componêntes da Comissão de Economia e Finanças, tendo estudado o Projeto de Lei 13/68, de 31 de julho do corrente ano, do Poder Executivo, que solicita autorização para filiação do Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências, são de opinião que deverá ser comunicado ao sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe informar se a referida medida trará vantagens ao município, dada a localização da referida entidade - Rio de Janeiro -, uma vez que esta Casa aprovou o Projeto de Lei 13/67, de 4 de setembro de 1967, que originou a Lei nº 279, de 17 de junho de 1968, que dispõe sobre contrato de Locação de Serviços com as Delegações de Prefeituras Municipais -DPM- sediada na capital deste Estado, que presta os mesmos serviços, com a vantagem de sua localização, em * nosso próprio Estado. Salvo melhor juízo, este é o nosso Parecer.-

Sala Fernando Ferrari, 27 de setembro de 1968

Marcelo de Souza
Mário Nóbrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Em 31 de Julho de 1968

A Comissão de Economia
e Finanças para estudo
e parecer.

Jul 20/9/68
Ezilio Michelim
Presidente

Senhor Presidente :

Encaminhamos a V. Exa., o anexo projeto de lei que autoriza a filiação do município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para apreciação dessa-egrégia Câmara.

O IBAM, sociedade civil de caráter técnico, tem por objetivo, entre outros, estudar a organização e funcionamento dos serviços municipais, realizar pesquisas e divulgar idéias práticas para contribuir com o desenvolvimento progressista das comunas, prestar assistência técnica aos Prefeitos, Câmaras Municipais e outras entidades.

Oferece aos municípios filiados à organização, em troca da contribuição anual, consultoria técnica - - respostas a consultas sôbre quaisquer problemas de administração, modelos de códigos, leis, decretos, minutas - de convênios, projetos de lei etc. e a distribuição da Revista de Administração Municipal, publicada bimestral-

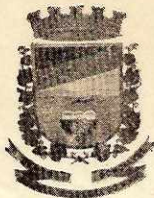
.....

Exmo. Sr.

Ezilio Michelim

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 13168.

de

31 de Julho de 1968

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A FILIAR O MUNICIPIO AO INSTI
TUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRA
ÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS. -

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

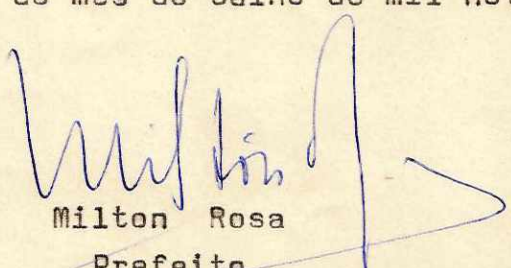
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu-
sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
filiar o Município de Bento Gonçalves, a partir do exercí-
cio de 1969, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro
de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhe-
cida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº
34.661, de 19 de Novembro de 1953.

Artº 2º - A contribuição do Município para o IBAM-
constará do orçamento anual e será fixada de acôrdo com a-
tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigôr nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos -
trinta e um dias do mês de Julho de mil novecentos e ses -
senta e oito.


Milton Rosa
Prefeito